



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 589/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA ADQUIRIR TERRENO DESTINADO À AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 14/08/2017, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Conceição autorizado a adquirir terreno, localizado na Rua São José, com vistas à Ampliação do Cemitério Público Municipal.

Parágrafo Único - A área do referido imóvel mede 50 (cinquenta), metros de frente e Fundos, 55 (Cinquenta e Cinco), metros, de um lado e 39 (Trinta e Nove), metros do outro. devidamente caracterizado na certidão de partilha de matrícula nº 6.345, lavrada no Cartório Único de Registro de Imóveis desta cidade de Conceição/PB.

Art. 2º - O terreno mencionado no artigo anterior, destina-se à ampliação do Cemitério Público Municipal.

Parágrafo único – A aquisição deverá ser precedida de prévia avaliação venal, devendo ser rigorosamente realizada com preço de mercado compatível.

Art. 3º - Para atender as despesas derivadas da execução da presente lei fica o Poder Executivo autorizado se necessário for a abrir crédito adicional em sua modalidade especial no valor de até R\$ 50. 000,00 (Cinquenta Mil Reais), nas Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos-Atividades e elementos de despesas inerentes a espécie.

Art. 4º – Como fonte de recursos fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se das constantes na Lei 4.320/64, em seu artigo 43, parágrafo 1ª.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2017.

José Ivanilson Soares de Lacerda
Prefeita Constitucional